

SUBSTITUTIVO AO PL 0223/2008

CRIA O PROGRAMA DE ENVELHECIMENTO ATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Envelhecimento Ativo, de natureza permanente, de ação de política pública municipal.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo:

I - contemplar a assistência integral ao idoso, considerando suas necessidades específicas;

II - estimular um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa;

III - favorecer a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º - O desenvolvimento do Programa de Envelhecimento Ativo, previsto no caput do artigo 1º, prevê a implantação das seguintes medidas:

I - realização de eventos e atividades subordinados às Secretarias Municipais e Subprefeituras;

II - estabelecer programas de formação de acompanhantes comunitários para assistir a população idosa em seu domicílio dentro do município;

III - estabelecer programas de formação de cuidadores comunitários para assistir a população idosa em seu domicílio dentro do município;

IV - promover de assistência aos idosos em suas necessidades diárias para desenvolver o auto-cuidado, oferecendo condições a essa população para uma vida mais autônoma e com qualidade reconhecida;

V - estimular a discussão e criar programas de conscientização sobre o acelerado processo de envelhecimento da população e outros prontos relacionados ao tema para promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e de agravos à saúde dos idosos.

VI - combate ao sedentarismo, isolamento através de campanhas e realização de atividades físicas;

VII - conscientizar a população sobre a questão do envelhecimento humano no município de São Paulo, através de todos os meios de comunicação social disponíveis;

VIII - implantação de ciclovias, bicicletários, rotas de caminhadas, práticas integrativas em ruas de lazer, criação e ou reforma das áreas verdes e de outros equipamentos públicos, como exemplo, a criação de centro de convivência com ênfase no idoso, suas especificidades e aos portadores de restrições.

Art. 4º - Para a implantação do Programa de Envelhecimento Ativo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2008.

Gilberto Natalini

Vereador

Líder da Bancada PSDB-SP."

"JUSTIFICATIVA

O envelhecimento ativo é baseado no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e auto-realização, estabelecidas pela Organização das Nações Unidas. Com esta abordagem a proposta deixa de ter um enfoque baseado nas necessidades e passa a ter um enfoque baseado nos direitos, o que permite reconhecimento dos direitos dos mais velhos à igualdade de oportunidades e tratamento em todos os aspectos da vida, à medida que envelhecem. Esta abordagem apoia a responsabilidade dos mais velhos no exercício de sua participação nos processos políticos, nos outros aspectos da vida em comunidade e ainda criar uma política pública para a população idosa do Município.

O envelhecimento da população levanta várias questões fundamentais para os formuladores de política pública. Temos conhecimento da desinformação sobre a saúde do idoso, as particularidades e desafios do envelhecimento populacional para a saúde pública em nosso contexto social.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar políticas públicas para atender a população idosa, favorecendo e incentivando o envelhecimento ativo para o alcance da melhoria da qualidade de vida, integrando as secretarias municipais e subprefeituras, cuja meta é criar instrumentos que possibilitem e incentivem a promoção de ações voltadas à pessoa idosa e sensibilizar a relação ao processo de envelhecimento no Município de São Paulo.

A população idosa brasileira já tem crescido a cada ano, como resultado do aumento da expectativa de vida da população. Esse tema tem sido discutido amplamente tanto pelo estado como pela sociedade civil. Urge a necessidade do estabelecimento de políticas públicas que completem as necessidades do segmento idoso. No município de São Paulo, o contingente populacional que congrega as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, já atinge 11% da população total. Conforme o IBGE (2007) a estimativa de idosos no município é de 1.121.138 pessoas. Essa realidade exige o compromisso das secretarias, subprefeituras, nas várias instâncias da vida pública, de ações inter multisetoriais buscando atender de forma articulada as mais diversas necessidades deste segmento etário.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), os dados da pesquisa SABE, 13,1% da população idosa paulistana vive sozinha. Entre os mais idosos (80 anos e mais) a porcentagem é de 21,5%, com destaque para o fato de que há cinco anos, apenas 6% dessa população vivia só. As principais razões apresentadas, segundo o que a pesquisa identificou, para os idosos morarem sozinhos foram, o falecimento do cônjuge ou casamento do filho ou filha. Esse dado revela que o estado precisa identificar formas de atender esses idosos, que não são mais contemplados pelos familiares.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou um relatório, em 2005, alertando que, até 2025, o Brasil será o sexto país do mundo em número de idosos. Entre 1980 e 2000, a população com 60 anos ou mais cresceu 7,3 milhões, totalizando mais de 14,5 milhões em 2000. O aumento de expectativa média de vida no entanto, necessita caminhar paralelamente pela melhoria e manutenção da saúde ativa.

O Programa envolverá ação municipal para criar políticas públicas que promovam modos de viver mais saudáveis em todas as etapas da vida, favorecer a prática de atividades físicas no cotidiano e no lazer, além de fornecer orientações nutricionais. Estas questões são base para um envelhecimento saudável.

Cabe ao programa discutir os desafios associados a uma população em processo de envelhecimento ativo e sugestões concretas para propostas de ações fundamentais. O plano de trabalho pretende criar base para o desenvolvimento de ações mais

específicas, como o fomento do convívio coletivo, em determinados locais tanto em espaços públicos como privados.

Por ser uma medida que visa a melhoria de qualidade de vida do cidadão, além de vencer os desafios associados a uma população em processo de envelhecimento, conto com o apoio dos Nobres Colegas para ver a proposta aprovada.”

PUBLICADO DOC 07/08/2009, PÁG. 102

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0223/08.

Trata-se de Substitutivo de autoria do nobre Vereador Natalini, ao Projeto de Lei nº 0223/08, que cria o Programa Municipal de Envelhecimento Ativo.

Nada obsta a aprovação do substitutivo, vez que objetiva aperfeiçoar o texto do projeto original, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do substitutivo, antes seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ademir da Guia (PR)

Agnaldo Timóteo (PR)

Celso Jatene (PTB)

Claudete Alves (PT)

Tião Farias (PSDB)

Ushitaro Kamia (DEM)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

João Antônio (PT)

Jorge Borges (PP)

José Américo (PT)

José Rolim (PSDB)

Marta Costa (DEM)

Soninha (PPS)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

Carlos Neder (PT)

Claudio Prado (PDT)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Natalini (PSDB)

Noemi Nonato (PSB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adolfo Quintas (PSDB)

José Police Neto - Netinho (PSDB)

Paulo Fiorilo (PT)

Roberto Tripoli (PV)

Wadih Mutran (PP)”